licitacao

De: Licitação CDC <licitacao@docasdoceara.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026 17:23
Para: LUIZ CLAUDIO COELHO
Assunto: Re: Solicitação de esclarecimento - Companhia Docas do Ceará - CE - PE/PE/90001/2026

Sra licitante,

Em resposta à sua impugnação ao edital e subsidiada pelo setor demandante, informo que:

CONTEXTUALIZAÇÃO: Preliminarmente, cumpre destacar que o instrumento convocatório deve ser interpretado de forma sistemática e integral, considerando-se o Edital em conjunto com seus anexos, especialmente o Termo de Referência e as Especificações Técnicas que detalham o objeto da contratação. Todos esses documentos integram o certame com igual força normativa e vinculante. Assim, os esclarecimentos a seguir apresentados observam estritamente as disposições constantes no Edital e em seus anexos, reafirmando a delimitação suficiente do objeto licitado.

ESCLARECIMENTOS:

Questionamento 01: Entendemos que o edital é estritamente para fornecimento das licenças Mircrosoft listadas no Termo de Referência, sem nenhuma necessidade de Instalação ou Treinamento por parte do licitante. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Não. O Termo de Referência estabelece obrigações que acompanham o licenciamento:
• Disponibilidade de Instalação Local: Para o Item 1.2 (Microsoft 365 E3), a contratada deve garantir o direito tecnológico de instalação desktop das aplicações, conforme especificado no Anexo II.
• Suporte e Atendimento: O item 26 do Anexo II indica que a contratada deve prestar suporte técnico funcional em português e atender demandas de realocação e movimentação de usuários. • Recursos de Treinamento: O item 27 do Anexo II é explícito ao obrigar a contratada a disponibilizar "documentação técnica e recursos de treinamento online".
Portanto, embora não se exija o serviço de instalação física (mão de obra presencial), o objeto é a prestação de um serviço continuado de software (SaaS) com suporte informativo e documental incluso, e não a mera venda de ativos digitais.

Questionamento 02: No item Perfis de Licenciamento no item 24.2 descreve a característica da licença Microsoft 365 E3. Entretanto observa-se que não descreveram o sistema operacional Windows no conjunto de softwares que fazem parte do Microsoft 365 E3. Gostaríamos de esclarecer que existe também a licença Office 365 que atende a descrição prevista no edital e é mais barata que a Microsoft 365 E3. Abaixo descrevemos as características principais de ambas. Entendemos que o edital exige que seja entregue o Office 365 E3 e não o Microsoft 365 E3. Está correto nosso entendimento? A principal diferença é que o Microsoft 365 E3 é um pacote completo que inclui o Office 365 E3, mais o sistema operacional Windows 10/11 Enterprise, segurança avançada (EMS) e gestão de dispositivos. O Office 365 E3 foca apenas na suite de produtividade (Word, Excel, etc.) e serviços de nuvem. Aqui estão os detalhes comparativos:
• Microsoft 365 E3 (Mais Completo): Inclui todos os aplicativos do Office 365 E3 + Windows Enterprise + Enterprise Mobility + Security (EMS - como Intune e Azure AD Premium). Focado em segurança robusta, conformidade e gerenciamento de dispositivos.
• Office 365 E3 (Foco em Produtividade): Inclui as versões desktop e web dos aplicativos Office (Word, Excel, PowerPoint), e-mail corporativo (Exchange), SharePoint e Teams.

RESPOSTA: Não assiste razão à licitante em seu entendimento. A Administração ratifica a exigência da suíte Microsoft 365 E3 (Item 1.2), refutando a sugestão de entrega do produto inferior "Office 365 E3", pelos seguintes motivos técnicos:
1. Segurança e Conformidade (LGPD): Diferente do "Office 365 E3" sugerido, o Microsoft 365 E3 inclui a suíte EMS (Enterprise Mobility + Security). Esta camada é indispensável para atender aos requisitos do Item 24.2 do Edital (Funcionalidades mínimas do Microsoft 365 E3), que exige "recursos avançados

de segurança e proteção de dados" e "ferramentas de governança". O Office 365 E3 carece de ferramentas críticas como o Microsoft Intune (gestão de dispositivos) e o Azure AD Premium P1 (acesso condicional), tornando-o incapaz de atender ao objeto licitado.
2. Sistema Operacional Windows Enterprise: O entendimento da licitante de que a ausência de descrição detalhada do Windows permitiria a entrega do Office 365 é equivocado. O componente Windows 11 Enterprise, incluído nativamente no Microsoft 365 E3, não é apenas um sistema operacional, mas um requisito de infraestrutura de segurança. Ele fornece os recursos de virtualização e proteção de identidade (como Credential Guard e AppLocker) necessários para suportar a "segurança robusta" mencionada pela própria licitante e exigida pela CDC. Aceitar o Office 365 E3 significaria abrir mão dessa camada de proteção no endpoint.

Conclusão: O Edital exige o fornecimento do Microsoft 365 E3. A oferta do produto "Office 365 E3" será desclassificada por desconformidade técnica, visto que não entrega os componentes de EMS e Sistema Operacional Seguro (Windows Enterprise) inerentes ao SKU solicitado.

Questionamento 03: O item 03 solicita Microsoft Teams Enterprise para 70 usuários que é a mesma quantidade das licenças Microsoft 365 E3 do item 02. Acontece que o Microsoft 365 E3 já tem licenças do Microsoft TEAMS. Poderiam esclarecer se ainda assim os licitantes devem considerar as licenças conforme estão listadas na tabela do item 5.1 (detalhamento do objeto) na página 23 do edital.

RESPOSTA: Em que pese a alegação da licitante sobre a inclusão do Teams, é necessário esclarecer que a estrutura do Edital foi planejada visando a máxima transparência e modularidade da contratação. Conforme comunicado oficial da Microsoft emitido em 1º de abril de 2024, as suítes de nível Enterprise (E1, E3 e E5) foram globalmente reformuladas. Para novas contratações, o aplicativo Microsoft Teams foi desmembrado da suíte principal.

Em novembro de 2025, entretanto, a Microsoft resolveu disponibilizar pacotes com ou sem o Teams:
1. Coexistência de Modelos: A Administração tem ciência da atualização comercial da Microsoft (efetiva em novembro de 2025), que reintroduziu a opção de pacotes unificados. Contudo, tal atualização não extinguiu a modalidade de contratação segregada (Suíte 'No Teams' + Teams Enterprise), que permanece oficial, válida e suportada pelo fabricante.
2. Neutralidade Econômica e Transparência: Conforme tabelas oficiais do fabricante, a soma dos custos dos itens separados (Microsoft 365 E3 'No Teams' + Teams Enterprise) é matematicamente equivalente ao custo do pacote unificado. A opção da Administração por separar os itens 1.2 e 1.3 no Termo de Referência visa permitir uma apuração detalhada dos custos unitários de cada componente (produtividade vs. comunicação), garantindo maior controle de gestão para a Companhia Docas do Ceará.
3. Obrigatoriedade do Edital: O fato de existir um pacote unificado ('bundle') no mercado não obriga a Administração a adotá-lo, especialmente quando a separação dos itens oferece maior flexibilidade de gestão de licenças (permitindo, por exemplo, futuras renovações parciais ou migrações de plataforma de comunicação sem afetar a suíte de produtividade)

Conclusão: Desta forma, não há duplicidade, mas sim uma decomposição técnica do objeto. Os licitantes devem cotar os itens 1.2 e 1.3 separadamente, conforme exigido na tabela do item 5.1 (página 23), sendo esta a forma que melhor atende aos interesses de fiscalização e controle da Administração.

Em anexo, os documento oficiais da Microsoft que removeram e reintroduziram opcionalmente o Teams:

Título: Realigning global licensing for Microsoft 365 • Data: April 1, 2024 • Link Oficial: https://www.microsoft.com/en-us/licensing/news/microsoft365-teams-ww

Título: Realigning global licensing for Microsoft 365 • Data: November 1, 2025 • Link Oficial: https://www.microsoft.com/en-us/licensing/news/microsoft365-teams-2025

CONCLUSÃO
É imperativo destacar que o mercado de tecnologia exige constante atualização e alinhamento com as melhores práticas de cibersegurança. Ao sugerir a substituição do Microsoft 365 E3 pelo produto legado 'Office 365 E3', a licitante desconsidera a evolução dos requisitos de segurança, conformidade (LGPD) e infraestrutura (Windows Enterprise) definidos como padrão para esta contratação. A

aceitação de tal proposta representaria um grave retrocesso tecnológico, expondo a Companhia Docas do Ceará a riscos de segurança pela ausência de ferramentas críticas de gestão e proteção de identidade (EMS/Intune). No que tange à separação das licenças de Teams (Item 1.3), esclarecemos que a manutenção da estrutura segregada, conforme estabelecida desde a mudança global de abril de 2024, reflete uma decisão técnica e discricionária da Administração. Embora o mercado tenha reintroduzido opções unificadas recentemente (novembro/2025), a CDC optou pela manutenção da segregação dos itens para garantir maior transparência na composição de custos e modularidade na gestão dos ativos, sem qualquer prejuízo econômico ao erário, visto a equivalência de preços entre os modelos. Diante do exposto, a CDC manifesta-se pela MANUTENÇÃO INTEGRAL dos termos do Edital e do Termo de Referência.

Após análise detalhada dos pontos levantados, a CDC se manifesta pela **IMPROCEDÊNCIA** dos argumentos da licitante e pela **MANUTENÇÃO INTEGRAL** do Edital, com base nos seguintes fundamentos:
1. **Segurança da Informação e LGPD:** A sugestão da licitante de substituir o item "Microsoft 365 E3" pelo item "Office 365 E3" foi rejeitada. A solução proposta por ela é tecnicamente inferior e não contempla as camadas de segurança (EMS/Intune) e sistema operacional (Windows Enterprise) exigidos para a conformidade da Companhia Docas do Ceará com a LGPD.
2. **Estrutura de Licenciamento (Teams):** A separação dos itens de licenciamento (Suíte + Teams) foi mantida. Embora o mercado tenha opções unificadas, a decisão da Administração pela segregação visa garantir maior transparência de custos e flexibilidade de gestão, sem prejuízo econômico ao erário.
3. **Natureza do Objeto:** Esclarecemos que a contratação inclui obrigações de suporte e treinamento online, refutando a tese de fornecimento "estrito" de chaves.

Atenciosamente,
Theury Gomes
Pregoeira

Em Quinta, Fevereiro 12, 2026 15:53 -03, LUIZ CLAUDIO COELHO <LUIZ.COELHO@claro.com.br> escreveu:

Boa tarde,
Sr, Pregoeiro !

Sou, Luiz Claudio.

Gerente de Contas Executivo – Segmento Governo | Claro
Atuação estratégica no atendimento ao setor público, com foco em soluções tecnológicas sob medida para órgãos governamentais.
Parceiro dedicado à transformação digital de estados e municípios, com atendimento consultivo, seguro e eficiente.

Segue o questionamento da nossa área técnica e jurídica sobre a licitação abaixo.

Companhia Docas do Ceará - CE - PE/PE/90001/2026
Nº do Edital: PE/90001/2026Data de Abertura: 26/02/2026Horário de Abertura: 14:00

Pode gentileza,
Poderia responder nossos questionamentos para analisamos se conseguimos atender ao edital.

Soluções Claro para o Governo

A Claro oferece um portfólio completo de soluções voltadas às necessidades do setor público, com foco em **eficiência, segurança e inovação tecnológica**.

- **Mobilidade Corporativa** – Planos corporativos, gestão de linhas móveis e MDM (Mobile Device Management) para controle e segurança dos dispositivos.
- **Internet Dedicada, VPN/MPLS e FWA 5G** – Conectividade de alto desempenho, com disponibilidade garantida e comunicação segura entre unidades.
- **Cloud & Data Center** – Infraestrutura em nuvem com proteção de dados, escalabilidade e conformidade com normas de segurança governamentais.
- **Cibersegurança** – Soluções completas de firewall gerenciado, SOC (Security Operations Center) e proteção avançada contra ameaças digitais.
- **IoT & Cidades Inteligentes** – Monitoramento remoto, gestão de ativos, iluminação pública inteligente e soluções de mobilidade urbana.
- **Telefonia IP, PABX Virtual & Claro Fixo de Mesa** – Comunicação moderna, flexível e redução de custos operacionais; inclui a oferta tradicional de Claro Fixo de Mesa.
- **Serviços Gerenciados** – Suporte técnico especializado, gestão proativa de rede e SLA garantido.

Fico a disposição.

Luiz Cláudio Coelho
CLARO EMPRESAS
GERENTE EXECUTIVO GOVERNO
DIRETORIA EXECUTIVA DE GOVERNO
TEL.: 021 85 4005-2478
CEL : 021 85 9102-2142
luiz.coelho@claro.com.br
Siga nossas redes **@claroempresasbra**

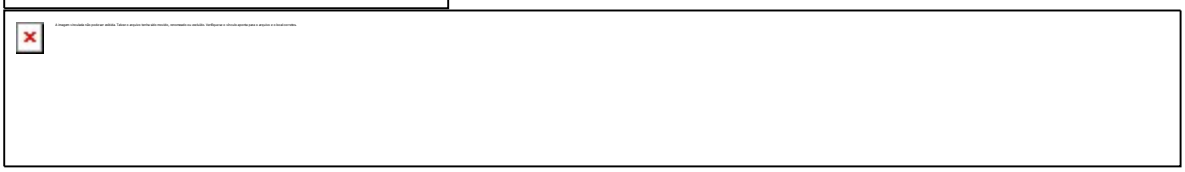

Canais de Atendimento Corporativo:
Atendimento Embratel: 103 21
Embratel Cloud: 0800 772 56 83
Conectividade médias Empresas: 0800 721 21 09
Conectividade Grandes Empresas: 0800 721 10 21
Mobilidade Claro: *860, 0800 701 7120 e gsinc@claro.com.br
Cobrança Conectividade e Mobilidade 0800 701 2145
Atendimento ao deficiente auditivo e de fala: 0800 970 2150
ROAMING INTERNACIONAL: atendimentoroaminginternacional@claro.com.br, *850 ou 0800-205-0000
Para troca de sim card: e-mail trocadechip@claro.com.br